



EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Leis

LEI N.º 3779 De 25 de abril de 2022.

PROJETO DE LEI Nº 3961/2022, de 25.04.2022.

Acrescenta os parágrafos 3º e 4º, ao artigo 2º, da Lei nº 3.763/2022, autorizando, até que seja concluído o procedimento licitatório do vale-alimentação e efetivado o fornecimento do cartão magnético, a concessão do benefício em pecúnia aos servidores públicos em atividade na Prefeitura do Município de Batatais e dá outras providências.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 2º, da Lei nº 3.763/2022, de 4 de março de 2.022, fica acrescido dos parágrafos 3º e 4º, com a seguinte redação:

“§ 3º Até que seja concluído o procedimento licitatório do vale-alimentação e efetivado o fornecimento do cartão magnético, conforme previsto no § 1º, fica o Poder Executivo autorizado a conceder o benefício em pecúnia desde a sua instituição.

§ 4º O vale-alimentação de que trata esta Lei:

I – não possui natureza salarial, nem se incorporará à remuneração do servidor público para quaisquer efeitos;

II – não será configurado como rendimento tributável e nem constituirá base para incidência de contribuição previdenciária.”

Art. 2º As despesas com a publicação e execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 25 DE ABRIL DE 2022.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR
(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, NA DATA SUPRA.

ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BATATAIS	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO	ASSINATURA ELETRONICA
<p>LEI MUNICIPAL N.º 3684, DE 12/02/2021 DECRETO N.º4054, DE 06/10/2021</p> <p>www.batatais.sp.gov.br/diariooficial</p> <p>PUBLICAÇÕES</p> <p>E-MAIL diariooficial@batatais.sp.gov.br Tel: (16) 3761-2999 – Ramal 208 Praça Dr. Paulo Lima Correia, n.º 01 – Centro – Batatais/</p>	<p>Luis Fernando Benedini Gaspar Júnior – Prefeito Ricardo Mele Filho – Vice-Prefeito Roselara Goreti de Castro – Presidente do Fundo Social de Batatais Orion Francisco Marques Riul Júnior – Chefe de Gabinete Vinicius Bergamo da Silva – Secretário de Administração Manoel Henrique Raymondini – Secretário de Finanças Bruna Francielli Tonetti – Secretária de Saúde Lucas Camargo Tofetti – Secretário De Meio Ambiente Ricardo Medeiros – Secretário de Obras, Planejamento e Serviços Públicos Rafael Coelho do Nascimento – Procurador Geral do Município Victor Hugo Junqueira – Secretário de Educação Adilson Donizeti da Silva – Secretário de Cultura e Turismo Marcelo Borges Fracaroli – Comandante da Guarda Civil do Município Fernanda Cristina Robes Girardi – Secretária de Assistência Social e Cidadania Frank Colombini – Corregedor Geral do Município</p>	<p>Júlio Eduardo Marques Pereira – Presidente Marcos Nunes Santana – Vice-Presidente 1º secretário- Gustavo Domingos Rastelli 2º secretário – Cláudia Regina Nunes Lança</p>	